



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº. 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40 – Fone
(38) 3631-1617 – 3631 - 2264

LEI Nº.: 2.669 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder abertura de Crédito Especial, referente à Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do corrente exercício, no valor de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**.

Art. 2º - O valor a ser suplementado visa à alocação de despesas do convênio nº. 701403/2008 - MI firmado junto ao Ministério da Integração Nacional por intermédio da Secretaria da Defesa Civil, com o objetivo de construir 100 (cem) barragens de contenção de águas pluviais no município de São Francisco/MG. Sendo que este Crédito é relativo a primeira parcela do Convênio.

Dotação Orçamentária:

- 02 – Executivo
- 02.06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 02.06.01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 20 – Agricultura.
- 20.544 – Recursos Hídricos.
- 20.544.0009 – Prog. de Desenv. da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 20.544.0009.3.067 – Construções de Pequenas Barragens .
- 20.544.0009.3.067 449051 – Obras e Instalações.

Parágrafo Único – Caso não ocorra o excesso de arrecadação no término do exercício, fica o Executivo Municipal, mediante decreto, autorizado a inverter a fonte de recurso para anulação de dotações vigentes no orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

São Francisco/MG, 26 de Novembro de 2010.


LUÍZ ROCHA NETO
PREFEITO MUNICIPAL